

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

INDICAÇÃO Nº 485/2021

SOLICITA DO PODER EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE ENVIO À ESTA CASA DE LEIS DE UM PROJETO DE LEI QUE VERSE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Indicamos à Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência proceda estudos no sentido da POSSIBILIDADE DE ENVIO À ESTA CASA DE LEIS DE UM PROJETO DE LEI QUE VERSE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO que a concessão de Abono – FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitório, destina-se a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei n° 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (fundeb);

CONSIDERANDO que referida legislação prevê no Capítulo V - Da Utilização dos Recursos, seu artigo 25, que os valores depositados no Fundo serão utilizados também pelos Municípios: "no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei n° 9. 394, de 20 de dezembro de 1996";

CONSIDERANDO a finalidade de os recursos do FUNDEB serem destinados para Valorização do Magistério (salário e capacitação), podendo o ser, inclusive, em sua integralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se reconhecer o mérito dos professores da rede municipal de ensino, pelos serviços prestados na vigência das medidas restritivas advindas da pandemia da COVID-19, medidas que impuseram desafios e que demandaram esforços e gastos à manutenção e ao desenvolvimento das atividades laborais destes profissionais junto aos alunos de nosso município;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

CONSIDERANDO por fim, a oportunidade e a viabilidade de se conceder, mediante Lei Municipal a ser apresentada pelo Poder Executivo, dada a competência, o Abono – FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Diante dessas considerações, justificamos o pedido e aguardamos o envio a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reconhecerá o mérito dos professores da rede municipal de ensino, pelos serviços prestados em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de dezembro de 2021.

VIVIANE DEL MASSA Vereadora - PP

